



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO Nº 94, DE 18 DE MAIO DE 2006.

Constitui Comissão de Financiamento da
Assistência Social.

Resolução CNAS nº 22, de 15/02/2007.

O **CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS**, em reunião ordinária realizada no dia 18 de maio de 2006, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, face ao que dispõe o artigo 24 do Regimento Interno aprovado pela Resolução CNAS nº 177, de 8 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União em 10 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Financiamento da Assistência Social, integrada pelos Conselheiros representantes dos seguintes órgãos e organizações:

- a) na condição de membro titular da referida Comissão: **JANAÍNA MAGALHÃES MAPORUNGA BEZERRA**, representando os Estados; **TÂNIA MARA ELLER DA CRUZ**, representando o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; **JOSÉ ADELAR CUTY DA SILVA**, representando o Ministério do Trabalho e Emprego; **ADEMAR DE OLIVEIRA MARQUES**, representando o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua – MNMMR; **SILVIO IUNG**, representando a Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura – ISAEC; **MARIA ANDRADE LEITE**, representando a Federação Nacional dos Assistentes Sociais – FENAS, sob a coordenação de um dos Conselheiros.
- b) na condição de membro suplente da referida Comissão: **MARCELO GARCIA**, representando os Municípios; **LUCIANA DE BARROS JACCOUD**, representando o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; **OSVALDO RUSSO**, representando o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS; **MARCOS ANTÔNIO GONÇALVES**, representando a Federação Brasileira das Instituições de Inclusão Social, Reabilitação e Defesa da Cidadania – FEBIEX; **ALCIDES COIMBRA**, representando a Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social e, **IVANETE BOSCHETTI**, representando o Conselho Federal de Serviço Social – CFESS.

Art. 2º - Atribuir as seguintes competências à Comissão: subsidiar o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, no desempenho das competências referidas nos incisos I, V, VI, VIII, IX, X, XI, XIII e XIV do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Art. 3º - Estabelecer os seguintes procedimentos para realização dos trabalhos:

- a) reunir-se de acordo com calendário a ser previamente aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social e, extraordinariamente quando necessário;
- b) as atividades da Comissão serão apresentadas por intermédio de documentos que deverão ser encaminhados ao Presidente para posterior deliberação do Colegiado do CNAS;
- c) as deliberações da Comissão serão aprovadas por maioria simples.

Art. 4º - Revogar a Resolução nº 65, de 26 de maio de 2004, publicada no Diário Oficial da União em 28 de maio de 2004.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Silvio Iung
Presidente do CNAS